



MPV - 431

00208

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 20/05/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 431/2008

Autor: Deputado Mauro Nazif

N.º Prontuário: 046

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Dê-se ao art. 93 da Medida Provisória n.º 431, de 2008, a seguinte redação:

"Art. 93

§ 1º Fica autorizada a redistribuição dos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estavam cedidos ao Ministério da Defesa e à disposição dos Batalhões de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, para o Quadro do Hospital das Forças Armadas, que serão inseridos no seu Plano de Carreiras e Cargos de Salários;

§ 2º É vedada a mudança do nível do cargo ocupado pelo servidor em decorrência do disposto no caput deste artigo."

JUSTIFICATIVA

Os Batalhões de Engenharia e Construção têm seu pessoal civil, em especial os da saúde, provenientes dos Quadros dos Ex-Territórios Federais, servidores esses do Plano de Classificação e Cargo cedidos ao Ministério da Defesa e lotados nos Batalhões de Engenharia e Construção do Exército, que permanecem na condição de cedidos ao Ministério da Defesa até o dia vigente.

Por questão de justiça, a redistribuição para o Quadro do HFA faz-se por merecimento, razão pela qual pedimos a aprovação do que ora se propõe.

Assinatura

